

DECRETO Nº 22.994, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a autorização para a realização de teletrabalho no âmbito dos órgãos das Administrações Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Alegre e o Decreto nº 21.143 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o desempenho de atividades em modalidade de teletrabalho, no âmbito dos órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a autorização para a realização de teletrabalho no âmbito dos órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Alegre.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal que tenham editado instruções normativas, portarias ou quaisquer outros atos normativos relacionados ao regime de teletrabalho ficam orientados a promover a revogação dos referidos atos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º As unidades administrativas deverão tomar as providências cabíveis para a perfeita operacionalização das atividades de forma presencial, observadas as orientações e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

§ 3º A revogação da autorização para a realização da modalidade de teletrabalho aplica-se também a Administração Indireta, que deverá observar o disposto neste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo o *caput* do art. 1º deste Decreto que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 21.143, de 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de novembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.